



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: O INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCAÇÃO – IDGE, Instituição Privadas Sem Fins Lucrativos, situado a Rua Silveira Lobo, 32, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52061-030, com o CNPJ 21.322.290/0001-60, representada neste ato por sua Diretora Geral a Sra. **SANDRA DAYSE DE ALBUQUERQUE UGIETTE**, brasileira, solteira, Portador do RG sob nº 2.319.132 SSP/PE e do CPF 377.617.814-00, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NOVOS HORIZONTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.764/00001-45, sediada na **Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 1950, Bairro: Casa Caiada- Olinda-PE CEP. 53.130-515** representado pelo Sócio Administrador o Sr. **JOSÉ JOPSON ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, Casado, portadora da cédula de identidade RG nº 4.568.964 SDS/PE e CPF nº 908.890.454-53, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

ORIGEM: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO Nº 001/2025, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.406/2002 do **Código Civil**, com ênfase nos artigos **421 a 480** e suas atuais e posteriores atualizações, têm, entre si, como certo e ajustado *na prestação de serviços* para a Implantação, Implementação e Operacionalização do Projeto do I Workshop de Animais Aquáticos no Estado de Pernambuco para Pequenos e Médios produtores Rurais, por meio do fornecimento de pessoal técnico especializado na Gestão, Coordenação e Realização de Eventos, para a execução das ações e atividades previstas nas metas e etapas no **TERMO DE FOMENTO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Nº 956178/2024 – Transfere.gov, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Instituto Diversidade, Gênero e Educação – IDGE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto à execução da *prestação de serviços para a Implantação, Implementação e Operacionalização do Projeto do I Workshop de Animais Aquáticos no Estado de Pernambuco para Pequenos e Médios produtores Rurais, por meio do fornecimento de pessoal técnico especializado na Gestão, Coordenação e Realização de Eventos, para a execução das ações e atividades previstas nas metas e etapas no TERMO DE FOMENTO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Nº 956178/2024 – Transfere.gov, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Instituto Diversidade, Gênero e Educação – IDGE*, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Conforme os itens previstos nas metas etapas que vencido pelo empresa. **Meta 1 na Etapa: 1.1**, previstos no **TERMO DE FOMENTO - Nº 956178/2024 SICONV**, celebrado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** e o **O INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCAÇÃO – IDGE**. Os serviços que serão prestados estão detalhado nas alíneas abaixo:

Parágrafo Primeiro – LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO NA GESTÃO, COORDENAÇÃO E REALIZAÇÃO DE I WORKSHOP

META 1 - Implantar, Implementar e Operacionalizar do I Workshop de Animais Aquáticos no Estado de Pernambuco para Pequenos e Médios produtores Rurais.

Etapa 1.1 - Estruturar Equipe Técnica do Núcleo da Gestão Administrativa Responsável pela Realização do I Workshop de Animais Aquáticos no Estado de Pernambuco Pequenos e Médios produtores Rurais.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Coordenador de Gestão de Projeto, durante o período de 5 (cinco) meses, com carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas técnicas. Este profissional será responsável pela gestão, coordenação, gerenciamento e acompanhamento do Projeto, durante a sua execução e posterior a sua execução, sendo o responsável pela alimentação do Sistema do Plataforma Brasil, elaboração de relatórios e os atendimentos de todas as demandas pertinente a boa execução do projeto.	5	Mês	6.900,00	34.500,00
2	Coordenador de Evento, durante o período de 5 (cinco) meses, com carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas técnicas. Este profissional será responsável pelo planejamento, estruturação dos cursos, acompanhamento da execução dos cursos e dos serviços de monitoramento e avaliação, sendo o responsável pela alimentação do Sistema do Plataforma Brasil, elaboração de relatórios e os atendimentos de todas as demandas pertinentes a boa execução do projeto.	5	Mês	3.650,00	18.250,00
3	Assistente de Eventos, durante o período de 5 (cinco) meses, com carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas técnicas. Este profissional será responsável pela assistência jurídica de todos os processos de contratação e das demandas jurídicas pertinentes a todas as atividades administrativas e contenciosa do projeto, durante a sua execução e posterior a sua execução, sendo o responsável pela alimentação do Sistema do Plataforma Brasil, elaboração de relatórios e os atendimentos de todas as demandas pertinentes a boa execução do projeto.	5	Mês	2.320,00	11.600,00
4	Assistente Administrativo/Financeiro, durante o período de 5 (cinco) meses, com carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas técnicas. Este profissional será responsável pela assistência jurídica de todos os processos de contratação e das demandas jurídicas pertinentes a todas as atividades administrativas e contenciosa do projeto, durante a sua execução e posterior a sua execução, sendo o responsável pela alimentação do Sistema do Plataforma Brasil, elaboração de relatórios e os atendimentos de todas as demandas pertinentes a boa execução do projeto.	5	Mês	1.930,00	9.650,00
5	Motorista, durante o período de 5 (cinco) meses, com carga horária mensal de 160 (cento e sessenta) horas. Este profissional será responsável pelo transporte de todos os profissionais envolvidos na execução do projeto, durante a realização das atividades administrativas nos serviços de campo e atividades correlatas.	5	Mês	1.930,00	9.650,00
6	Disponibilizar Vale alimentação para os 5 (cinco) profissionais que compõem a equipe técnica, durante o período de 5 (cinco) meses, correspondente a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês (22 dias de trabalho x 5 profissionais)	550	Unidade	24,90	13.695,00
7	Disponibilizar Vale Transporte para 5 (cinco) profissionais que compõem a equipe técnica, no período de 5 (cinco) meses, referente a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, conforme detalhamento a seguir: (1um) Anel A ida + 1 Anel A volta x 22 dias = 88 vales/mês/pessoa)	1100	Unidade	4,30	4.730,00

8	Pagar Encargos Sociais no percentual total de aproximadamente 22% sobre o valor total do pagamento dos salários dos profissionais da Gestão Administrativa do Projeto, por meio da contratação de prestação de serviço autônomo.	1	Encargos Sociais	18.403,00	18.403,00
TOTAL GERAL					120.478,00

Parágrafo Único – Para a execução deste contrato de prestação de serviço o valor global do contrato é de R\$ 120.478,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os Serviços contratados poderão ser prestados na Sede do Instituto IDGE e ou na sede Própria da Empresa contratada, desde que possua as condições técnicas e infraestrutura adequada para a bom a execução das funções/atividades que serão desenvolvidas por cada profissional que exerceram as funções descritas no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: Implantação, Implementação e Operacionalização do Projeto do I Workshop de Animais Aquáticos no Estado de Pernambuco para Pequenos e Médios produtores Rurais, por meio do fornecimento de pessoal técnico especializado na Gestão, Coordenação e Realização de Serviços Técnicos Especializados, para a execução das ações e atividades previstas nas metas e etapas no **TERMO DE FOMENTO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Nº 956178/2024 – SICONV**, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Instituto Diversidade, Gênero e Educação – IDGE. Os profissionais que integram cada uma das funções deste contrato precisam estar de acordo com detalhamento das especificações técnicas descritas abaixo, respeitando as exigências de experiência e competência técnica para execução das Metas e Etapas previstas do Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Segundo: A equipe técnica de gestão desempenha um papel fundamental na realização do *I Workshop de Criação de Animais Aquáticos do Estado de Pernambuco com Foco para os Pequenos e Médios Produtores Rurais*. Suas atribuições e importância podem ser destacadas da seguinte forma:

- I. **Planejamento e Organização:** A equipe técnica é responsável por planejar e organizar todos os aspectos do workshop, desde a definição dos objetivos e temas a serem abordados até a logística do evento, seleção de palestrantes e expositores, reserva de locais, cronograma de atividades e divulgação.
- II. **Coordenação de Equipes e Recursos:** Ela coordena as diferentes equipes envolvidas na realização do evento, como equipes de logística, comunicação, tecnologia, financeiro, entre outras. Além disso, é responsável por alocar e gerenciar os recursos necessários para o bom funcionamento do workshop, como pessoal, materiais e equipamentos.
- III. **Relacionamento com Palestrantes e Expositores:** A equipe técnica entra em contato e mantém relacionamento com os palestrantes e expositores convidados, fornecendo informações detalhadas sobre o evento, coordenando suas apresentações ou exposições e garantindo que suas necessidades sejam atendidas durante o workshop.
- IV. **Gestão de Inscrições e Participantes:** Ela gerencia o processo de inscrição dos participantes, incluindo registro, pagamento de taxas (se aplicável) e emissão de credenciais. Além disso, fornece suporte aos participantes durante o evento, respondendo a perguntas, fornecendo informações e garantindo uma experiência positiva para todos.
- V. **Garantia da Qualidade do Evento:** A equipe técnica é responsável por garantir a qualidade do workshop em todos os aspectos, desde a seleção criteriosa de conteúdo e palestrantes até a execução eficiente das atividades planejadas. Isso inclui monitorar o cumprimento dos objetivos do evento, coletar feedback dos participantes e realizar avaliações pós-evento para identificar áreas de melhoria.
- VI. **Resolução de Problemas:** Durante o workshop, a equipe técnica está preparada para lidar com imprevistos e resolver problemas que possam surgir, como atrasos, cancelamentos de palestrantes, problemas técnicos ou questões de logística. Sua capacidade de resposta rápida e eficaz é essencial para garantir o sucesso contínuo do evento.
- VII. **Coordenação e Supervisão:** A equipe administrativa coordena e supervisiona todas as atividades

administrativas do projeto, garantindo que tudo seja executado de acordo com o planejamento e os objetivos estabelecidos.

- VIII. **Gestão de Recursos:** Eles são responsáveis pela gestão eficiente dos recursos do projeto, incluindo pessoal, orçamento, materiais e equipamentos. Isso envolve garantir que os recursos sejam alocados de maneira adequada e otimizada para atender às necessidades do projeto.
- IX. **Controle Financeiro:** A equipe administrativa monitora e controla as finanças do projeto, garantindo que os fundos sejam utilizados de forma transparente, eficiente e de acordo com as políticas e regulamentos estabelecidos.
- X. **Gestão de Contratos e Parcerias:** Eles são responsáveis por estabelecer e gerenciar contratos com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros do projeto, garantindo que todos os termos e condições sejam cumpridos e que as parcerias sejam benéficas para o projeto.
- XI. **Suporte Administrativo:** A equipe fornece suporte administrativo essencial, incluindo atendimento telefônico, gerenciamento de correspondência, organização de documentos e agendamento de reuniões, garantindo o bom funcionamento das operações diárias do projeto.
- XII. **Comunicação e Cooperação:** Eles facilitam a comunicação e a cooperação entre diferentes partes interessadas, incluindo membros da equipe, parceiros do projeto, autoridades reguladoras e comunidade em geral, garantindo uma colaboração eficaz e uma abordagem integrada para alcançar os objetivos do projeto.

Parágrafo Terceiro: A equipe técnica do núcleo de gestão administrativa do Projeto para a realização do *I Workshop de Animais Aquáticos no Estado de Pernambuco para Pequenos e Médios produtores Rurais* é composto de profissionais com uma variedade de habilidades e experiências relevantes para garantir o bom funcionamento administrativo do projeto. A equipe técnica do núcleo de gestão administrativa desempenha um papel fundamental no sucesso do Evento. Podemos destacar algumas das principais razões pelas quais essa equipe é importante:

- I. **Coordenador de Gestão de Projeto,** durante o período de 5 (cinco) meses, com carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas técnicas. Este profissional será responsável pela gestão, coordenação, gerenciamento e acompanhamento do Projeto, durante a sua execução e posterior a sua execução, sendo o responsável pela alimentação do Sistema do Plataforma Brasil, elaboração de relatórios e os atendimentos de todas as demandas pertinentes a boa execução do projeto.
- II. **Coordenador de Evento,** durante o período de 5 (cinco) meses, com carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas técnicas. Este profissional será responsável pelo planejamento, estruturação dos cursos, acompanhamento da execução dos cursos e dos serviços de monitoramento e avaliação, sendo o responsável pela alimentação do Sistema do Plataforma Brasil, elaboração de relatórios e os atendimentos de todas as demandas pertinentes a boa execução do projeto.
- III. **Assistente de Eventos,** durante o período de 5 (cinco) meses, com carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas técnicas. Este profissional será responsável pela assistência jurídica de todos os processos de contratação e das demandas jurídicas pertinentes a todas as atividades administrativas e contenciosas do projeto, durante a sua execução e posterior a sua execução, sendo o responsável pela alimentação do Sistema do Plataforma Brasil, elaboração de relatórios e os atendimentos de todas as demandas pertinentes a boa execução do projeto.
- IV. **Assistente Administrativo/Financeiro,** durante o período de 5 (cinco) meses, com carga horária mensal de 120 (cento e vinte) horas técnicas. Este profissional será responsável pela assistência jurídica de todos os processos de contratação e das demandas jurídicas pertinentes a todas as atividades administrativas e contenciosas do projeto, durante a sua execução e posterior a sua execução, sendo o responsável pela alimentação do Sistema do Plataforma Brasil, elaboração de relatórios e os atendimentos de todas as demandas pertinentes a boa execução do projeto.
- V. **Motorista,** durante o período de 5 (cinco) meses, com carga horária mensal de 160 (cento e sessenta) horas. Este profissional será responsável pelo transporte de todos os profissionais envolvidos na execução do projeto, durante a realização das atividades administrativas nos serviços de campo e atividades correlatas.

- VI. **Disponibilizar Vale alimentação**, para os 5 (cinco) profissionais que compõem a equipe técnica, durante o período de 5 (cinco) meses, correspondente a 22 (vinte e dois) dias úteis mensais, por profissional (22 dias de trabalho x 5 profissionais).
- VII. **Disponibilizar Vale Transporte**, para 5 (cinco) profissionais que compõem a equipe técnica, no período de 5 (cinco) meses, referente a 22 (vinte e dois) dias úteis por mês, conforme detalhamento a seguir: (1um) Anel A ida + 1 Anel A volta x 22 dias = 88 vales/mês/pessoa)
- VIII. **Pagar Encargos Sociais** no percentual total de aproximadamente 22% sobre o valor total do pagamento dos salários dos profissionais da Gestão Administrativa do Projeto, por meio da contratação de prestação de serviço autônomo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de por igual prazo de conforme entendimento entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor total de **-R\$ 120.478,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais)**, de acordo com a execução das metas e etapas previstas no **TERMO DE FOMENTO - Nº 956178/2024 SICONV**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** na Cotação Prévia de Preço, nº 001/2025 e solicitados pela **CONTRATANTE**, conforme cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento do serviço prestado, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada e com os detalhamento dos serviços que foram executados, e apresentar documentação que comprovem a situação de regularidade, por meio da apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Tributos Federais e Previdenciários, da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc).

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser executado dentro dos prazo estabelecido e solicitado pela contrante, após o prazo estipulado ensejará acréscimo moratório com base na TRD, calculado “per diem”, além de multa de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor total do contrato, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento).

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado em conformidade com a prestação do serviço realizado e o atesto do Coordenador Geral do Projeto. O referido pagamento da prestação dos serviços pela CONTRATADA, estará condicionado a disponibilidade de recursos financeiros, conforme o cronograma de repasse realizado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e o Instituto Diversidade, Gênero e Educação – IDGE, de acordo com o **TERMO DE FOMENTO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Nº 956178/2024 – SICONV**.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de relatório, da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor técnico competente, comprovando a prestação do objeto deste Termo:

- I. À contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- II. A contratante providenciará o lançamento no trasmfere.gov.br das Notas Fiscal/Fatura para cobrir as despesas com o objeto deste Termo.
- III. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviço prestado e efetivamente entregue, conforme.
- IV. O valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado.

V. O recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

Parágrafo Único: O valor contratual será reajustado anualmente, contado a partir da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice oficial do IPCA/IBGE, conforme o disposto no artigo 144 da Lei nº 14.133/2021, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O índice adotado será divulgado por órgão oficial e incidirá sobre os valores contratados, sendo o reajuste processado por meio de termo aditivo, mediante solicitação da parte interessada e autorização da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: A contratante visando a boa execução das metas e etapas previstas na execução do contrato acompanhará o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, realizando o acompanhamento e a monitoramento dos serviços, por representantes do IDGE especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das empresas e/ou profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Segundo: Analisar a Nota Fiscal para verificar se é destinada à instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência, observando-se a com relação das metas/etapas dos serviços devidamente executados, realizando quando necessário a notificação a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Terceiro: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

Parágrafo Quarto: O acompanhamento e o monitoramento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: Os responsáveis pela execução contratual deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento. Entregar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

Parágrafo Terceiro: Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, cumprindo todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, devendo comunicar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia,

caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados não previsto no contrato estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS IRREGULARIDADES E PENALIDADES

- I. O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o prestador de serviços contratado a aplicação de sanções administrativas.
- II. O responsável do contrato representará o Instituto IDGE sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.
- III. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a empresa contratada ao pagamento de multas especificadas no instrumento de contrato.

Parágrafo Primeiro: Por infração de qualquer disposição do contrato, a CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato obrigando-se ainda a ressarcir os prejuízos decorrentes do inadimplemento que motivou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato assegurará ao **Instituto IDGE** o direito de rescindi-lo a qualquer momento sem necessidade de aviso prévio, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: O Instituto IDGE poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedências, após notificação por escrito de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleita a comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Recife/PE, 30 de abril de 2025


Sandra Dayse de Albuquerque Ugietto

CPF: 377.617.814-00

Cargo: Diretora Geral


José Jopson Albuquerque da Silva

CPF: 908.890.454-53

RG: 4.568.964-SDS/PE

TESTEMUNHAS:


Cláudia Virginia Galdino Albuquerque

CPF: 032.936.044-20


Sheyla Albuquerque da Silva

CPF: 009.163.554-38